



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 4415/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E PINTURA** com fornecimento de material, ferramentas e descarte de resíduos dos Gabinetes de Vereadores, localizados nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A conservação predial e pintura são atividades essenciais para a preservação das estruturas, promovendo um ambiente de trabalho adequado, seguro e salubre para os parlamentares e suas equipes.

A demanda de serviços técnicos exige conhecimento específico, como a aplicação de técnicas corretas de pintura, utilização de materiais de alta durabilidade, além do descarte adequado de resíduos. Além disso, o fornecimento de materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços por parte da contratada garante maior agilidade no processo e um controle mais eficiente de custos e prazos.

Ademais, o processo de manutenção das instalações físicas contribui para evitar a deterioração precoce dos imóveis, preservando o patrimônio público e evitando futuros gastos com reformas mais onerosas. Essa medida assegura que os Gabinetes dos Vereadores se mantenham em pleno estado de uso, proporcionando um ambiente que favoreça a qualidade do trabalho parlamentar e o atendimento à população.

Desta forma, em vistoria realizada pela Seção de Zeladoria desta Câmara Municipal, constatou-se que os gabinetes desta Edilidade, pela ação natural do tempo e pela circulação de usuários, servidores e munícipes, necessitam de imediata pintura.

Ademais, a pretensa contratação se justifica ainda pelo fato de que a pintura interna envolve a preparação e inspeção minuciosas das superfícies, permitindo a identificação e correção de imperfeições estruturais, como rachaduras, umidade ou infiltrações, que podem ser prejudiciais se não forem tratadas.

Por fim, a pintura interna de qualidade ajuda a proteger as superfícies contra a ação do tempo, reduzindo a necessidade de substituição prematura de materiais, o que resulta em economia a longo prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço técnico especializado em pintura de Gabinete de Vereador	<p>Descrição básica: serviço de manutenção ou conservação de alvenaria - execução Gabinete de Vereador</p> <p>Descrição detalhada: pintura geral das paredes e tetos internos, em áreas de Gabinete de Vereadores, do edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, utilizando-se de tinta branca lavável acrílica fosca, abrangendo toda a área dos gabinetes especificados, com fornecimento de material, ferramentas e descarte de resíduos.</p>	01

3.1. Compreende a área total a ser pintada aproximadamente 2500 m², compreendidas em paredes e tetos, sem necessidade de balancim, elevador, plataforma ou qualquer outra estrutura de elevação.

3.2. Antes da pintura, a empresa deverá realizar o preparo da superfície, ou seja, a superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas, o brilho eliminado através de lixamento, antes de qualquer aplicação (NBR 13245).

3.3. As empresas interessadas poderão facultativamente realizar vistoria técnica sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria fica a seu encargo, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação e para adequada formulação da proposta comercial.

3.4. As visitas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através do telefone (11) 4228-6050 e/ou por e-mail: < saop@camarascs.sp.gov.br >.

3.5. As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica facultativa e encaminharem proposta comercial declaram expressamente que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.6. O serviço deverá ser prestado e executado pela parte CONTRATADA em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras brasileiras existentes e com a legislação vigente, quando aplicáveis ao serviço contratado em especial, mas não exclusivamente, as NR 6 – uso de Equipamentos de Proteção Individual e NR 18 – segurança e saúde do trabalho na indústria da construção;

3.7. Deverão ser informados previamente os nomes e números dos documentos de identificação de seus profissionais que visitarão as instalações, sob pena de ser-lhes vedado o ingresso no local, caso não seja possível identificar o profissional em questão;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.8. As superfícies das paredes deverão ser previamente preparadas, visando a otimização dos serviços e atendendo as seguintes orientações:

3.8.1. Eventuais imperfeições da superfície, paredes e tetos internos devem ser reparadas ou corrigidas com massa corrida acrílica;

3.8.2. Todo o mobiliário e equipamentos existentes nos locais a serem pintados deverão ser previamente removidos ou devidamente protegidos, quando da impossibilidade de remoção, evitando qualquer dano estético ou funcional;

3.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados com material de primeira linha, e em tantas demãos necessárias à cobertura adequada das paredes e tetos internos, na cor indicada expressamente pela CONTRATANTE no item 3, conforme especificações indicadas pelo fabricante;

3.10. A CONTRATADA deverá prestar serviços de limpeza complementar nos pisos para remoção de pingos ou outros eventuais máculos no piso;

3.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, devendo a CONTRATADA assumir integral responsabilidade por sanar tais ocorrências;

3.12. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.13. Todas as vistorias e/ou visitas ou que se fizerem necessárias, bem como a própria execução do serviço contratado, deverão ser realizadas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, salvo se outros dias e horários vierem a ser mais convenientes para a Administração, sem que tal fato gere direito a acréscimos ou cobranças extraordinárias por parte da CONTRATADA;

3.14. É de responsabilidade total da parte CONTRATADA o fornecimento e disponibilização de eventuais ferramentas, mão de obra adicional, equipamentos (inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI), insumos, materiais e demais instrumentos necessários para o desenvolvimento das atividades necessárias.

4. DO PRAZO PARA ENTREGA

4.1. O prazo para a realização dos serviços contratados é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura e entrega da Autorização de Fornecimento à empresa CONTRATADA;

4.2. Os produtos contratados e suas devidas instalações deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, através do telefone (11) 4228-6050.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.3. Eventual prorrogação do prazo estabelecido no item 5.1 deverá ser devidamente fundamentada e documentada pelas partes, sendo válida apenas com a anuência da CONTRATANTE.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

5.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

5.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) **SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS**

6. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de menor preço global, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;

6.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, nas seguintes condições:

- O equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor global da presente contratação após execução de metade do serviço devidamente comprovado nos autos em até 05 (cinco) dias úteis do ateste do servidor designado por esta Edilidade para acompanhamento da execução contratual; e
- O equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato no encerramento do serviço com a limpeza do espaço devidamente constatada e comprovada nos autos em até 05 (cinco) dias úteis do ateste do servidor designado por esta Edilidade;

7.2 A parte CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2022.

7.3 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que custos adicionais (impostos, taxas, emolumentos e demais encargos necessários) decorrentes da prestação do serviço deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da parte CONTRATADA.

8. DA GARANTIA

8.1. Todos os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação aplicável, iniciando-se a contagem destes prazos a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

8.2. Todo o material utilizado durante a execução do serviço contratado deverá atender as especificações e características técnicas solicitadas, com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);

8.3. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação efetuada pela parte CONTRATANTE, ainda que constatados depois do recebimento, o serviço ou quaisquer partes deste que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência;

8.4. A CONTRATADA deverá entregar os certificados de garantia, ou documentos equivalentes, referentes às ações realizadas no prazo de até 05 (cinco) dias após a finalização dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome do Proponente:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CPF/CNPJ Nº:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR TOTAL
1	<p>Descrição básica: serviço de manutenção ou conservação de alvenaria - execução Gabinete de Vereador</p> <p>Descrição detalhada: pintura geral das paredes e tetos internos, em áreas de Gabinete de Vereadores, do edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, utilizando-se de tinta branca lavável acrílica fosca, abrangendo toda a área dos gabinetes especificados, com fornecimento de material, ferramentas e descarte de resíduos.</p>	01	

VALOR GLOBAL: _____

Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos

Local de prestação dos serviços: Avenida Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante do Proponente